LEI Nº 3782, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Município de Formiga a permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 12 da quadra 04 do bairro São Luis, com área total de 360,00m^2, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Dercy Alves Praça numa extensão de 12,00m; fundos com o lote 13 numa extensão de 12,00m; lateral direita com a Rua Padre Alberico numa extensão de 30,00m; e lateral esquerda com o lote 11 numa extensão de 30,00m; por um imóvel caracterizado como sendo o lote 03 da quadra 02 do bairro Belvedere, de propriedade de Cleber José da Costa, com área total de 360,00m^2, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Padre José Cirilo numa extensão de 12,00m; fundos com o lote 04 numa extensão de 12,00m; lateral direita com o lote 02 numa extensão de 30,00m; e lateral esquerda com a Rua Matias Teixeira numa extensão de 30,00m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de março de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
10 / 04 / 2006